PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA
FLS. nº 252 239
Proc.nº
Rubrica

CONTRATO Nº 152/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2022
PROC. ADM. Nº 29041519/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS/MA E A EMPRESA MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS**, Estado do Maranhão, devidamente registrado sob o CNPJ nº 11.927.361/0001-02, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Anapurus/MA, com sede a Avenida João Francisco Monteles, s/n, Centro, Anapurus/MA, neste ato representado respectivamente pela **Sr.ª ANA CARINE NASCIMENTO MONTELES**, Secretária Municipal de Saúde de Anapurus/MA, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 002.141.233-24, residente e domiciliada a Rua Maria Pires Leite, nº 22, Centro, Anapurus/MA, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA**, devidamente registrada sob o CNPJ Nº **11.991.799/0001-41**, estabelecida a Rua Estudante Bernardo Martins, nº 31-A, Da Cruz, Chapadinha/MA – CEP 65500-000, por intermédio de seu representante legal a Sr. **RODRIGO DE SOUSA TELES**, portador do RG de nº 0164083820019, inscrita no CPF sob o nº 041.750.863-82, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por CONTRATO SOCIAL, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato administrativo decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2022 - PROC. ADM. Nº 29041519/2022**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Fornecimento embalagens de isopor, copos descartaveis e outros conforme detalhamento dos itens no termo de referencia para atender a Secretaria Municipal de Saúde durante o ano de 2022, do Município de Anapurus/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA
FIS. nº 290
Proc.nº
Rubrica

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Bandeja Isopor MO 100-4 1200ML c/tmp 100 unids	CX	MEIWA	100	R$ 134,15	R$ 13.415,00
2	Marmitex ultra isopor c/ 100 und, Nº8, 750ml	CX	SPUMAPAC	100	R$ 42,76	R$ 4.276,00
3	Embalagem de alumínio, cx c/100 und	CX	WYDA	100	R$ 72,90	R$ 7.290,00
7	Colher descartável para refeição com 1000 und	CX	PRA FESTA	100	R$ 63,10	R$ 6.310,00
TOTAL					**R$ 31.291,00**	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Contrato Administrativo será de **até 31 de dezembro de 2022**, a contar da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 31.291,00 (trinta e um mil duzentos e noventa e um reais).**

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, **para o exercício de 2022**, na classificação abaixo:

04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS / 021 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 10 301 0004 GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL / 10.301.0004.2044.000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE / 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA.
FIS. nº 292
Proc.nº
Rubrica

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Anapurus, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto aos seguintes dados bancários: **BANCO DO NORDESTE – AGÊNCIA 108 / CONTA CORRENTE 25524-6**.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES.

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS -MA
FIS. nº 292
Proc.nº
Rubrica

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

6.1.1. Os produtos objeto do presente contrato administrativo **DEVEM SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS, A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO**, na Secretaria Municipal de Saúde de Anapurus, localizada a Avenida João Francisco Monteles, Centro, Anapurus/MA, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO.

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS -MA
FIS. nº 293
Proc.nº
Rubrica

10.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de ANAPURUS/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMA/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMA/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA
FLS. nº 294
Proc.nº
Rubrica

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurados e à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

12.1.3. subcontrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO.

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS -MA
FLS. nº 2629 2625
Proc.nº
Rubrica

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FÓRUM.

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Brejo/MA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS VIA ELETRONICAMENTE.

16.1. Fica designado oficialmente como forma comunicação eletrônica da seguinte forma:

16.1.1 – Para contratante: **contratos.anapurus@gmail.com**;

16.1.2 – Para contratada: **grupomaythalicitacao@gmail.com**

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Anapurus/MA, em 23 de junho de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 11.927.361/0001-02
Sr.ª **ANA CARINE NASCIMENTO MONTELES**
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA
CNPJ Nº 11.991.799/0001-41
Sr. **RODRIGO DE SOUSA TELES**
Representante Legal
CONTRATADO

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA.
FIS. nº 298
Proc.nº
Rubrica

1. Nome (legível): Michael Jonson Vieira Montales

CPF: 006.815.493-35

Assinatura:

2. Nome (legível): Almir Lima da Silva

CPF: 842-810.903-63

Assinatura: Almir Lima da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS -MA
FIS. Nº 245 3 04
Proc.nº

lote. **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.30.32 **DOTAÇÃO:** Vigente Orçamentária **VALOR DA DESPESA:** O valor estimado deste contrato é resultante da adjudicação do **LOTE ÚNICO**: alimentação animal (Ração multicomponente peletizada para equinos adultos e potros) no valor global estimado em **R$ 92.200,00 (noventa e dois mil e duzentos reais e zero centavos)** que se dará mediante a entrega das Notas Fiscais, que corresponderão ao fornecimento do objeto; **CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO,** através do **2º ESQUADRÃO DE POLÍCIA MONTADA,** sediado Rua Principal s/n (Estrada do Arroz, Km 12 aos 13) margem direita, Bacaba, Imperatriz – MA, 65900-000, e-mail: 2epmont@gmail.com, **CNPJ nº 06.650.139/0005-90**, neste ato, representado pelo Comandante do **2º Esquadrão de Polícia Montada da Polícia Militar do Estado do Maranhão**, o Senhor **MAJOR QOPM ROBERT OLIVEIRA LIMA** brasileiro, casado residente e domiciliado na cidade de Imperatriz - MA, na Rua São Zacarias, 36 lote 36, QD. 62, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP 65.900-000, portador do CPF nº 921.785.703-30. **CONTRATADA: HALLANA CHRISTINA SOUSA RIBEIRO ME**, CNPJ Nº 32.063.351 / 0001 – 38, localizada na Rua Ceará, 964 – Mercadinho CEP: 65.903-140 - **Imperatriz – MA,** representada pela sócia proprietária a Sra. HALLANA CHRISTINA SOUSA RIBEIRO, brasileira, casada, Comerciante, portadora da cédula de Identidade nº 0135372420001/SSPMA, inscrito no CPF nº 005.180.143-47, residente e domiciliado na Av. Pedro Neiva de Santana, nº 165, Quadra E, Bairro João Paulo II na cidade de Imperatriz-MA. *Imperatriz– MA, 23 de junho de 2022* **Major QOPM** Robert Oliveira **Lima Mat. 134817 - RG: 13940 - PMMA Bel. Sec. Pública Major QOPM** Robert Oliveira **Lima Ordenador de despesas do 2º EPMont.**

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - MA

EXTRATO CONTRATO Nº 005/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2022- DISPENSA Nº 004/2022- PARTES: Câmara Municipal de Bom Jardim/MA e engenheiro (a) civil Helena Léa Nunes, CREA/MA Nº. 1105115321. ESPÉCIE: Prestação de serviços. OBJETO: prestação dos Serviços profissional engenheiro civil com fito na Elaboração de Projeto Básico de ampliação e reforma do prédio Câmara Municipal de Bom Jardim- MA BASE LEGAL: Lei nº 8666/93, artigo 24, inciso II. DECRETO FEDERAL Nº9.412/2018. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 10. 000, 00 (dez mil reais). DATA DA ASSINATURA: 09/05/2022. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 01 Poder legislativo 01 031 0001 2001 0000 Manutenção Administrativa da Câmara Municipal 3 0 00 00 00 DESPESAS CORRENTES 3 3 00 00 00 Outras Despesas Correntes 3 3 90 36 00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física: ASSINAM: HELENA LÉA NUNES- CREA/MA 1105115321, e RHONIERY ALVES CARVALHO, Vereador Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

EXTRATO-CONTRATO Nº 150/2022-PREGÃO PRESENCIAL 012/2022. PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - CNPJ Nº 06.116.461/0001-0** e a empresa **CARVALHO SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 15.217.765/0001-55**. OBJETO: Prestação de serviços de realização e organização com locação de equipamentos e infraestrutura para realização das festividades alusivas ao São João 2022, do município de Anapurus/MA. Valor: **R$ 278.350,00 (duzentos e setenta e oito mil trezentos e cinquenta reais)**. Dotação Orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO / 020200 SEC. MUN DE GESTÃO PLAN E ORÇAMENTO / 04 122 0002 2004 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO / 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA: 31/12/2022**. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. Assinatura: 23/06/2022. Signatários: Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**, Secretário Municipal de Orçamento, pela CONTRATANTE e o Sr. **DIEGO MAGNO FREIRE CARVALHO**, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 23 de junho de 2022.

EXTRATO - CONTRATO Nº 152/2022 – PREGÃO ELETRONICO 018/2022. PARTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS - CNPJ Nº 11.927.361/0001-02** e a empresa **MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA – CNPJ 11.991.799/0001-41**. OBJETO: Fornecimento embalagens de isopor, copos descartaveis e outros conforme detalhamento dos itens no termo de referencia para atender a Secretaria Municipal de Saúde durante o ano de 2022, do Município de Anapurus/MA. Valor: **R$ 31.291,00 (trinta e um mil duzentos e noventa e um reais).** Dotação Orçamentária: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS / 0211 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 10 301 0004 GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL / 10.301.0004.2044.000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE / 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA: 31/12/2022**. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. Assinatura: 23/06/2022. Signatários: Sr.ª **ANA CARINE NASCIMENTO MONTELES**, Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. **RODRIGO DE SOUSA TELES**, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 23 de junho de 2022.

EXTRATO - CONTRATO Nº 153/2022 – PREGÃO ELETRONI CO 018/2022. PARTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS - CNPJ Nº 11.927.361/0001-02** e a empresa **PURUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 01.412.788/0001-06**. OBJETO: Fornecimento embalagens de isopor, copos descartaveis e outros conforme detalhamento dos itens no termo de referencia para atender a Secretaria Municipal de Saúde durante o ano de 2022, do Município de Anapurus/MA. Valor: **R$ 48.426,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e vinte e seis reais)**. Dotação Orçamentária: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS / 0211 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 10 301 0004 GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL / 10.301.0004.2044.000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE / 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA: 31/12/2022**. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. Assinatura: 23/06/2022. Signatários: Sr.ª **ANA CARINE NASCIMENTO MONTELES**, Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. **DOUGLAS DINIZ SANTOS**, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 23 de junho de 2022.

EXTRATO - CONTRATO Nº 154/2022 – PREGÃO ELETRONI CO 029/2021. PARTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS - CNPJ Nº 11.927.361/0001-02** e a empresa **PURUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-CNPJ 01.412.788/0001-06**. OBJETO: Aquisição de pneus e câmaras de ar, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Anapurus/MA. Valor: **R$ 15.572,40 (quinze mil quinhentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).**Dotação Orçamentária: 0211 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 10 302 0004 2.050 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE HOSPITAIS E UNIDADES DE SAÚDE/ 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA: 31/12/2022**. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. Assinatura: 23/06/2022. Signatários: Sr.ª **ANA CARINE NASCIMENTO MONTELES**, Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. **DOUGLAS DINIZ SANTOS**, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 23 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

EXTRATO DE CONTRATO nº 336/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2197/2021 – Barra do Corda/MA. Objeto: **contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo hospitalar, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Barra do Corda-MA. 1.1-** Do **MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA**. Pregão Eletrônico Nº.69/2021/MA. Contratado: **AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrito no **CNPJ nº 04.564.165/0001-47**. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde no Município de Barra do Corda – MA. Valor global **R$ 5.086.926,05 (cinco milhões, oitenta e seis mil, novecentos e vinte e seis reais e cinco centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.1017.2078.00